



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 033/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG nº 15.690.034-8, CPF nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, nº 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: TUDO AQUI INFORMÁTICA EIRELI ME
Endereço: Rua Cel. Lúcio, 472, Centro – Vargem Grande do Sul/SP
CNPJ: 26.899.417/0001-21
Representante Legal: Graziela Menezes Leal
CPF: 340.671.548-60; RG: 41.400.075-4

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para aquisição de aparelhos celulares e smartphones desbloqueados para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
1	Aparelho celular; de portabilidade móvel; de tecnologia digital; com protocolo GSM Quad Band-850MHz/900MHz/1800MHz/1900MHz / 3G Dual Band 850Mhz/2100Mhz, local de operação cidade Vargem Grande do Sul; desbloqueado e compatível para todas operadoras do local de operação; dimensão aproximada de Alt.119.5mm x Larg.48mm x Esp.11.5mm; na cor preta; bateria de composição química de íon de lítio recarregável de, no mínimo 700 mah; com a facilidade de identificação de chamada; tela de no mínimo 2.4 polegadas, com, no mínimo 240 x 320 pixels de resolução; memória interna mínima de 128Mb; Memória RAM 64MB, Processador de 650 MHz com viva voz, radio fm, calendário, despertador, em embalagem contendo, no mínimo, os seguintes acessórios: carregador bivolt,	Multilaser Up 3G	UN	49	R\$205,00	R\$10.045,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 033/19

	bateria e manual de instruções em português brasileiro. Aparelho deveser homologado pela ANATEL. O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
2	Aparelhos smartphones, Modelo Touch Screen, Sistema Operacional Android 5.1, Dual Chip, Tamanho da Tela com no mínimo 4", Velocidade Processador Quad-Core 1.2 GHz, Frequência GSM 850 MHz, 900 MHz, 1800 Mhz, 1900 MHz, EDGE, GPRS, GPS, Wi-Fi, Bluetooth, Navegador Internet, Acesso a e-mail, SMS, MMS, Câmera de pelo menos 5 MP, Memória Interna mínima 8 GB, Memória RAM de 768GB Agenda de Contatos, Alarme/Despertador, Calendário, Cronômetro, Calculadora, Alerta Vibratório, Rádio FM, Música MP3 Player, Vídeo Player, Visualiza Documentos, Edita Documentos, em embalagem contendo, no mínimo, os seguintes acessórios: carregador bivolt, bateria e manual de instruções em português brasileiro. Aparelho deveser homologado pela ANATEL. O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Alcatel 4034E	UN	76	R\$320,00	R\$24.320,00
3	Aparelhos smartphones, Modelo Touch Screen, Sistema Operacional Android 7.0, Dual Chip, Tamanho da Tela com no mínimo 5.0", Velocidade Processador Octa-Core 1.6 GHz, Frequência GSM 850 MHz, 900 MHz, 1800 Mhz, 1900 MHz, EDGE, GPRS, GPS, Wi-Fi, Bluetooth, Navegador Internet, Acesso a e-mail, SMS, MMS, Câmera de pelo menos 13 MP, Memória Interna mínima 16 GB, Memória RAM de 3 GB Agenda de Contatos, Alarme/Despertador, Calendário, Cronômetro, Calculadora, Alerta Vibratório, Rádio FM, Música MP3 Player, Vídeo Player, Visualiza Documentos, Edita Documentos, em embalagem contendo, no mínimo, os seguintes acessórios: carregador bivolt, bateria e manual de instruções em português brasileiro. Aparelho deveser homologado pela	Samsung Galaxy A20	UN	2	R\$1.245,00	R\$2.490,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **033/19**

ANATEL. O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
TOTAL: R\$36.855,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **033/19**

4.6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 023/2019 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o **Anexo XI** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

7.6. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 – Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 033/19

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 023/2019 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 02 de maio de 2019.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Graziela Menezes Leal
Proprietária
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 033/19

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Tudo Aqui Informática Eireli Me

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de aparelhos celulares e smartphones desbloqueados para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 02 de maio de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Eduardo Teixeira

Cargo: Coordenador de Administração

CPF: 173.816.348-21; RG: 25.776.757-5

Data de Nascimento: 09/12/1975

Endereço residencial completo: Rua Patrocínio Rodrigues, nº 65, Jd. Bela Vista – Vargem Grande do Sul/SP – Cep: 13.880-000

E-mail institucional: administracao@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: jet75.eduteixeira@gmail.com

Telefone(s): (19)3641-9012; (19)3641-9013

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Graziela Menezes Leal

Cargo: Proprietário

CPF: 340.671.548-60; RG: 41.400.075-4

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: Rua Maneco Nogueira, nº 248, Centro – Vargem Grande do Sul/SP – Cep: 13.880-000

E-mail institucional: ml.global@yahoo.com.br

E-mail pessoal: graziela_86@yahoo.com.br

Telefone(s): (19)3643-2565; (19)3641-7217; (19)98168-3165

Assinatura: _____



PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Tudo Aqui Informática Eireli Me

CNPJ Nº: 26.899.417/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de aparelhos celulares e smartphones desbloqueados para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

VALOR: R\$36.855,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 02 de maio de 2019.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br